

São Paulo, 23 de junho de 2017

Ao Excelentíssimo Senhor

**JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUZA AMARAL FILHO**Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Saneamento  
e Energia do Estado de São Paulo - **ARSESP**

Avenida Paulista, 2313 - 4º andar

São Paulo – SP

Ref.: **CONSULTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO Nº 02/2014**

Excelentíssimo Senhor Diretor,

A ABIVIDRO – Associação Técnica Brasileira das Indústrias Automáticas de Vidro, no intuito de contribuir com a Consulta Pública nº 02/2014, reaberta em 30/05/2017, vem pela presente encaminhar o Parecer Técnico: Análise dos Critérios para Determinação do WACC, referente ao processo do 4º Ciclo de Revisão Tarifária das Concessionárias de Gás Natural Canalizado do Estado de São Paulo, elaborado a nosso pedido pela Consultoria ACTIO MERCATORIA.

O mencionado Parecer Técnico tem como conclusões os seguintes pontos:

“Tendo apresentado há três anos contribuições sobre a metodologia de cálculo do WACC para as concessões de distribuição de gás paulistas, nota-se que a ARSESP preservou, nesta reabertura de Consulta Pública, os entendimentos regulatórios anteriormente tornados públicos e que, em larga medida, respeitam às melhoras técnicas regulatórias.

Não obstante, em contribuições mais direcionadas à construção de um referencial regulatório hírido e transparente, considerando ainda restarem ao menos duas outras Revisões Tarifárias no referencial dos contratos de concessão afetos, cabe à ABIVIDRO propor duas correções relevantes:

- Calcular o indicador de alavancagem financeira usando exclusivamente dados das DFP, já que as distorções do “VEM” sobre a estrutura de capital da COMGÁS estão acomodadas contabilmente até o momento, sendo impossível compatibilizar Ativos Regulatórios sem o “VEM” com Passivos Contábeis com o “VEM” com um mínimo de objetividade;

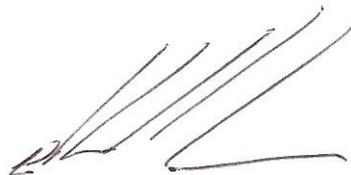
- Mantidas as janelas longas para a estimativa das taxas livres de risco e para o prêmio de mercado, o uso do procedimento de *trimming* dos valores discrepantes (*outliers*) permitirá, fixar imediatamente metodologia para o cálculo destas variáveis que pode ser utilizada nas próximas revisões tarifárias sem maiores controvérsias.

Permanece necessária a oposição da ABIVIDRO à iniciativa de inclusão de prêmio de risco por tamanho às concessões SPS e GBD, sabido que o exagero na fixação de *caps* serve, nestes casos, ao relaxamento da estrutura regulatória de incentivos, facilitando estratégias de *cream skimming* e desestimulando a ampliação das redes onde, via de regra, a rentabilidade é menor.”

Além da argumentação técnica, a ABIVIDRO defende historicamente o total respeito ao que é estabelecido pelo contrato vigente, que é a melhor forma de garantir a segurança jurídica para todas as partes, assegurando assim o equilíbrio necessário ao crescimento do mercado do gás natural.

Agradecemos antecipadamente a atenção dessa Agência, considerando nossas contribuições em nossa avaliação, ficando a disposição para esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,



**Lucien Belmonte**